



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO DOM/ES
EM 29/11/17

LEI Nº 4.747, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

**DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS
SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal da Serra uma parcela extra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a ser pago em parcela única no mês de dezembro de 2017 a título de auxílio alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 3.822/2012.

Parágrafo único. Os servidores ativos e nomeados até 30 de novembro do corrente ano farão jus ao auxílio alimentação previsto no *caput* deste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 28 de novembro de 2017.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

Proc. nº 62.465/2017
gmss